

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 906/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TERCEIROS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos de prestação de serviços com terceiros para locação de trator agrícola.

Parágrafo unico - Será concedido à cada agricultor, o máximo de 20:00 horas de uso do trator sendo que, 05:00 horas gratuitamente, e o excedente recolhido aos cofres do município à preço de mercado.

Artigo 2º - O município contratará os referidos serviços, mediante processo de licitação.

Artigo 3º - Para atender as despesas referentes ao artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de saldo orçamentário, suplementando a dotação necessária até o limite de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais), anulando parcialmente a dotação 10032058.319200.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de outubro de 1993.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal